



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 1144/2023

Processo Número: **21686/2023** | Data do Protocolo: 01/08/2023 18:57:32

Autoria: **Gerson Pessoa**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **INSTITUI, NO CALENDÁRIO ESTADUAL, A SEMANA DAS CIDADES INTELIGENTES PAULISTAS.**





Projeto de Lei

INSTITUI, NO CALENDÁRIO ESTADUAL, A SEMANA DAS CIDADES INTELIGENTES PAULISTAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Institui, no calendário estadual, a “Semana das Cidades Inteligentes Paulistas”, a ser comemorada, anualmente, na semana que abrange o dia 19 (dezenove) de novembro.

Artigo 2º - Os objetivos da Semana das Cidades Inteligentes Paulistas são:

I - Desenvolver, em todo o território paulista, palestras, debates, seminários, outros eventos e atividades, com vistas no fortalecimento e a disseminação da cultura das Cidades Inteligentes no Estado.

II - Estimular a criação e a divulgação de políticas públicas com propósito na promoção de melhorias no ambiente das cidades paulistas; e

III - Apoio as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de um Estado de São Paulo mais eficiente, inovador e sustentável.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Programa Cidades Inteligentes é uma iniciativa que visa transformar as cidades em ambientes mais eficientes, inovadores e sustentáveis, utilizando tecnologias e soluções digitais para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e otimizar a gestão pública.

Deste modo, a referida propositura legislativa, tem como base, a inclusão no calendário oficial do Estado de São Paulo, a Semana das Cidades Inteligentes Paulistas com o intuito de promover o desenvolvimento e a sustentabilidade das cidades, por meio de palestras, debates, seminários, outros eventos e atividades, com vistas no fortalecimento e a disseminação de experiências para que o Estado avance em direção ao desenvolvimento econômico com redução de desigualdades.

Por todo o exposto, conto com o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Gerson Pessoa - PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003900300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Gerson Pessoa** em 01/08/2023 15:05

Checksum: **4A64662086F3202C6C6B5A35047B38AFDE731180991CB9073A6B832D01A76858**

